

EMENDA Nº 14 - Plen

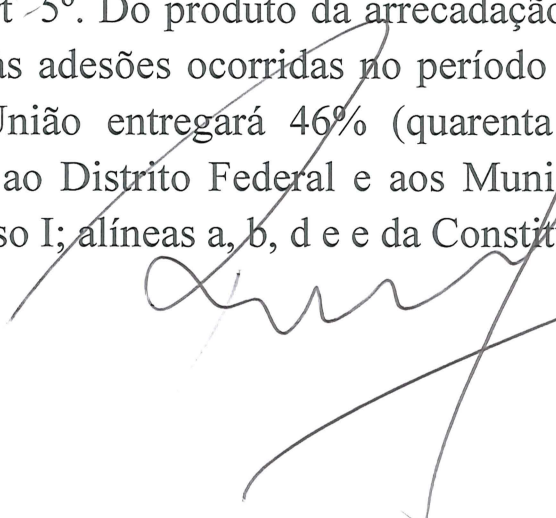
(ao PLS nº 405, de 2016)

Aprovada.
Em 23/11/16



Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2016, renumerando-se os demais:

“Art 5º. Do produto da arrecadação da multa deste projeto, relativo às adesões ocorridas no período referido no art. 2º desta Lei, a União entregará 46% (quarenta e seis por cento) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na forma do art. 159, inciso I; alíneas a, b, d e e da Constituição Federal.”



Sala das Sessões, 23 de novembro 2016